**RESOLUÇÃO Nº 15/2019**

**“Altera os dispositivos da Resolução 12/2018, que Institui no Município de Itatiba a Medalha Mérito da Segurança e Cidadania”, na forma que especifica”.**

 Eu, **AILTON FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade, na 129ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** O Parágrafo Único do art. 1º, o inciso IV do art. 2º, o art. 3º, os incisos do art. 5º, o art. 6º e o art. 7º da Resolução 12/2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 1º.**

**Parágrafo Único**. A medalha será concedida em caráter permanente, por proposta da Comissão de Outorga de Medalhas e será acompanhada de Placa de Homenagem emitido pela Câmara Municipal.

**Art. 2º.**

**IV** – Um representante da Prefeitura Municipal de Itatiba.

**Art. 3º.** Serão contemplados com a Medalha, após criteriosa análise desenvolvida pela comissão, 04 (quatro) Policiais Militares, 03 (três) agentes públicos ligados a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão, 01 (um) Defesa Civil, 02 (dois) Policiais Civis e 08 (oito) pessoas físicas ou jurídicas com comprovados serviços relevantes de cidadania em Itatiba.

**Art. 5º.**

**I** – Módulo: terá uma cruz de malta de 42 milímetros de largura, sobre a qual haverá dois círculos centralizados, sendo o externo de 32 milímetros e o interno de 24 milímetros;

**III** – Anverso: o círculo interno terá fundo na cor branca para destacar o brasão do município de Itatiba, estampado em seu centro. Entre o círculo interno e externo, se formará uma áurea na cor dourada fosca, com 05 (cinco) milímetros de largura, escrito no arco superior “MÉRITO”, e no arco inferior “SEGURANÇA E CIDADANIA”. As extremidades aparentes da cruz de malta serão divididas em três partes, sendo que a superior e inferior terão o centro dourado e as pontas brancas. A extremidade esquerda terá o centro branco e as pontas na cor vermelha. A extremidade direita terá o centro branco e as pontas na cor verde, conforme anexo;

**V** – A Medalha será pendente de uma fita de gorgorão de seda achamalotada, de 36 milímetros de largura total, 50 milímetros de comprimento, com as extremidades chanfradas, findo os quais as pontas se prenderão na argola da medalha. Da esquerda para a direita, a fita apresentará 7 (sete) listas, na posição vertical, na ordem de tamanhos e cores seguintes: primeira lista na cor branca, com 7 milímetros de largura; segunda lista na cor vermelha, com 6 milímetros de largura; terceira lista na cor branca, com 2 milímetros de largura; quarta lista na cor dourada, com 6 milímetros de largura, quinta lista na cor branca, com 2 milímetros de largura, sexta lista na cor verde, com 6 milímetros de largura, e a sétima lista na cor branca com 7 milímetros de largura, conforme item 1 do anexo;

**VI** – Será cunhada também a miniatura da Medalha com medidas proporcionais a 2/5 (dois quintos) do tamanho do módulo descrito no item “I”, pendente em uma fita de gorgorão de seda achamalotada, de 14 milímetros de largura total, 30 milímetros de comprimento, com as extremidades chanfradas, findo os quais as pontas se prenderão na argola da medalha conforme anexo;

**VIII** – A botoeira (roseta) da Medalha terá as mesmas cores da fita, com circunferência de 12 milímetros de diâmetro, dividida em seis partes iguais, sendo três na cor branca se alternando com as demais partes, uma de cada cor, respectivamente, nas cores dourada, verde e vermelha, se opondo nos seus vértices, conforme anexo;

**Art. 6º.** Às condecorações previstas nesta Resolução serão concedidas em caráter único e irrevogável.

**Art. 7º.** O Decreto Legislativo contendo os nomes das pessoas agraciadas serão publicadas antes da solenidade de outorga.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Palácio 1º de Novembro**, em 17 de outubro de 2019

**AILTON FUMACHI**

Presidente da Câmara Municipal

Registrada, publicada e afixada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba, na data supra**.**

**Gabriel Carra Porto Silveira**

Diretor Legislativo